

Decreto nº 4.051, de 20 de junho de 2013.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento de parcela do abono de natal (13º salário) aos funcionários públicos municipais e dá outras providencias.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 39, § 3º da Constituição Federal, e,

Considerando que a legislação que rege os funcionários públicos municipais admite a possibilidade do pagamento do abono de natal, popularmente conhecido como décimo terceiro salário em parcelas;

Considerando que, no corrente exercício se configura a disponibilidade para se efetuar o pagamento parcial do aludido abono no final do primeiro semestre, criando com essa providência uma situação de melhor conforto ao funcionalismo;

Considerando que em âmbito mais abrangente essa prática já se apresenta tradicionalmente aplicada, mormente aos organismos regidos pela CLT;

Considerando que a antecipação estabelecida no presente decreto não configura pagamento de despesa não liquidada, eis que estará compreendida somente ao período relativo ao primeiro semestre do corrente exercício;

Considerando, finalmente que a legislação local regente abre esta possibilidade, tornando factível essa iniciativa, eis que admite até a liberação mensal, de acordo com as datas de aniversário dos servidores beneficiários,

Decreta:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda deste Município autorizadas a procederem o pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do abono de natal (13º salário) ao término do primeiro semestre aos funcionários públicos municipais de Taquaritinga, extensivo aos inativos e pensionistas e a administração indireta.

§ 1º. A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, com descontos legais.

§ 2º. Aos servidores temporários, contratados por tempo determinado, o abono corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor obtido entre o início do contrato até o efetivo pagamento.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

cont. do Decreto nº 4.051/2013.

fls. 2

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de junho de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento